PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ 52.281.935/0001-97
Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 02.332.886/0001-04

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Para o período de período de 23 de janeiro a 31 de março de 2024, as demonstrações financeiras do fundo não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social.

A decisão de não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da ICVM 175 que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

Demonstração da posição financeira

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024	
		Saldos contábeis	**% sobre PL**
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**3.678**	**100,30%**
OT Soberano fundo de investimento renda fixa referenciado DI longo prazo		3.678	100,30%
Cotas de fundo de investimento em participações		**2.758**	**75,23%**
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil FIP	**5**	2.758	75,23%
Total do ativo		**6.436**	**175,53%**
Passivo			
Valores a pagar		**2.769**	**75,53%**
Taxa de gestão		2.444	66,65%
Taxa de administração		258	7,04%
Taxa de escrituração		67	1,84%
Total do passivo		**2.769**	**75,53%**
Patrimônio líquido		**3.667**	**100,00%**
Integralização de cotas		11.360	309,79%
(-) Custo de emissão de cotas		(11)	(0,30%)
Lucro/(Prejuízos) acumulados		(7.682)	(209,49%)
Patrimônio Líquido e passivo		**6.436**	**175,53%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Demonstração do resultado

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024
Cotas de fundos de investimento		**(57)**
Resultado com aplicações em cotas de fundo de renda fixa	**4**	76
Resultado com aplicações em cotas de fundo de participações		(133)
Despesas	**9**	**(7.625)**
Taxa de gestão		(7.235)
Taxa de administração		(299)
Taxa de escrituração		(77)
Taxa de custódia		(14)
Total do resultado do período		**(7.682)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado abrangente

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024
Resultado do período	**(7.682)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente total	**(7.682)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Integralização de cotas	(-) Custo de emissão de cotas	Lucro/(Prejuízos) acumulados	Total
Integralização de cotas	**10.a**	11.360	-	-	11.360
(-) Custo de emissão de cotas	**10.b**	-	(11)	-	(11)
Resultado do período		-	-	(7.682)	(7.682)
Em 31 de março de 2024		**11.360**	**(11)**	**(7.682)**	**3.667**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Demonstração dos fluxos de caixa

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado com aplicações em cotas de fundo de renda fixa	76
Taxa de gestão	(4.791)
Taxa de administração	(41)
Taxa de custódia	(14)
Taxa de escrituração	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.780)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de cotas de FIP	(2.891)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(2.891)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	11.360
(-) Custo de emissão de cotas	(11)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**11.349**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.678**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.678
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.678**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Pátria Infraestrutura V Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") é um fundo de investimento em participações, constituído em 22 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2024.

O objetivo do Fundo é realizar investimentos no Fundo Feeder. Sendo assim, o Fundo poderá realizar investimentos no Fundo Feeder durante o prazo de 6 anos contados da data de início do fundo ou até a integralização de 85% das cotas subscritas, o que ocorrer primeiro, podendo seu término ser prorrogado ou antecipado por até 2 períodos de 1 ano cada, a critério do Gestor, e formalizado por instrumento particular da administradora, desde que eventual prorrogação não ultrapasse o prazo de duração.

O Fundo destina-se ao público-alvo aplicável a sua categoria de fundo de investimento, qual seja, fundo de investimento em participações, conforme a regulamentação vigente, sendo atualmente direcionado à Investidores Qualificados e Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, incluindo RPPS. O Fundo não é destinado a investidores que sejam (i) entidades fechadas de previdência complementar, sujeitas à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme alterada, tampouco (ii) sociedades seguradoras sujeitas à Resolução do CMN nº 4.993, de 24 de março de 2022, conforme alterada. Caso venha a ocorrer nova definição de público-alvo aplicável ao Fundo, por meio de regulamentação específica a ser publicada pela CVM, este Regulamento poderá ser alterado por meio de ato único da Administradora para a refletir eventual ampliação do público-alvo, conforme recomendação do Gestor nesse sentido.

A gestão da carteira do Fundo compete a Pátria Investimentos LTDA. ("Gestor").

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

A Administração, tomando por base os critérios definidos na Instrução CVM nº579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, classificou o Fundo como entidade de investimento, uma vez que os aspectos do investimento do Fundo na Companhia se enquadram entre aqueles itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, e com relação às características típicas, mencionadas no artigo 5º da ICVM 579, restou evidenciado que as características do investimento pelo Fundo na companhia se mostram em sintonia com os incisos II, III e IV do referido artigo, tendo em vista (i) que possui mais de um cotista, (ii) a não existência de influência e participação na administração da companhia por cotistas do Fundo, bem como (iii) a inexistência de relação societária prévia.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, incluindo a Instrução CVM nº 579/16 de 30 de agosto de 2016, e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários. A Resolução CVM n° 175, entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Os fundos de investimento financeiro em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para se adaptarem integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025.

Considerando esse prazo, o Fundo ainda não foi adaptado à nova Resolução. Os impactos da adaptação do Fundo à nova regulamentação estão sendo avaliados pela Administradora e poderão vir a ser objeto de deliberação em assembleia de cotistas do Fundo.

Lei nº 14.754

Em 13/12/2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754/2023”), conforme alterada pela Lei nº 14.789, de 29/12/2023, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento fechados e da renda auferida por pessoas físicas residentes no Brasil em aplicações financeiras.

Desta forma, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes a partir de 1º de janeiro de 2024 em fundos de investimento fechados, exceto a) FIA; b) FIDC e FIP, classificados como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CMN n° 5.111 de 21/12/2023 e ETF passarão a ter incidência periódica (“come-cotas”) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no último dia útil dos meses de Maio e Novembro, às alíquotas de 15% ou 20%, conforme tipo de fundo e/ou o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A tributação sobre o estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 também foi prevista na referida Lei 14.754/2023 à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio/2024 ou em até 24 parcelas. Sendo que o cotista pessoa física residente poderá optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023,

com pagamento em 4 parcelas iguais, mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024; e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 31 de maio de 2024.

O Fundo apresenta exclusivamente demonstrações financeiras individuais, consoante requerido pelo §1º do artigo 8º da Instrução CVM 579.

Para o período de 23 de janeiro a 31 de março de 2024, as demonstrações financeiras do fundo não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias da data base do encerramento do exercício social.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo para emissão e divulgação em 28 de agosto de 2024.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um
montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Em 31 de março de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundo de investimento em renda fixa e cota de fundo em participações, cujo preço é divulgado pelo administrador dos respectivos fundos investidos.

e) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Além do mencionado acima, o Fundo também reconheceu um ativo relacionado aos custos de emissão de cotas, o qual está apresentado na Demonstração da posição financeira na rubrica "Gastos com emissão de cotas", no ativo não circulante. Os valores foram pagos antecipadamente e são reconhecidos, ao longo do tempo, à medida que ocorrem as chamadas de capital.

Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e
estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento
superior a 365 dias).

4 Caixa e equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, em 31 de março de 2024 estão assim representados:

	2024
Cotas de fundos de investimento **(a)**	3.678
Total	**3.678**

	2024		
Fundos de Investimento	**Quantidade**	**Valor da cota (*)**	**Valor de mercado**
OT Soberano fundo de investimento renda fixa referenciado DI longo prazo	1.426	2.579,75	3.678

(*) Valores expressos em reais.

(a) O OT Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo ("OT Soberano"), foi constituído sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 1º de fevereiro de 2013. O OT Soberano tem

como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação dos recursos em carteira composta preponderantemente por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas e/ou pós-fixadas (SELIC/DI), ou em operações compromissadas lastreadas em tais títulos públicos federais. É vedada a aplicação de recursos em cotas de fundo de qualquer modalidade.

5 Cotas de fundo de investimento em participações

a. Características

	2024		
Fundos de Investimento	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor de mercado**
Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil FIP	2.905	949,50	2.758

Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil FIP

O Pátria Infraestrutura V Feeder Brasil – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio fechado. O Fundo terá prazo de duração de até 12 anos, contados da data do primeiro investimento realizado pelo Fundo Master, conforme formalizada pelo informe de primeiro investimento. O prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado por até 2 períodos de 1 ano cada, a exclusivo critério do Gestor, podendo ser prorrogado por prazo superior se aprovado pela assembleia geral de cotistas. O patrimônio do Fundo será representado por 7 classes de cotas, representativas de frações ideais do patrimônio do Fundo, quais sejam: as cotas classe A (“cotas classe A”), as cotas classe B (“Cotas Classe B”), as cotas classe C (“Cotas Classe C”), as cotas classe D (“Cotas Classe D”), as cotas classe E (“Cotas classe E”), as cotas classe F (“cotas classe F”) e as cotas classe G (“cotas classe G” e, em conjunto com as cotas classe A, cotas classe B, cotas classe C, cotas classe D, cotas classe E e as cotas classe F as “cotas”). Os direitos das cotas apenas diferenciar-se-ão no que tange ao pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa de Performance, bem como ao prazo mínimo para o Requerimento de Integralização e multa em caso de atraso, sem prejuízo da alocação de encargos incorridos por uma classe de Cotas específica. O Fundo é destinado a um grupo restrito de investidores, considerados qualificados nos termos da Resolução CVM 30 (os subscritores de cotas do fundo, em conjunto designados “cotistas”).

b. Movimentação

Saldo inicial	**-**
Compra de cotas de FIP	2.891
Resultado com aplicações em cotas de fundo de participações	(133)
Saldo final	**2.758**

6 Gerenciamento e fatores de risco

O gerenciamento de riscos da XP Investimentos CCTVM S.A. e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito de modo geral. Portanto, não poderão a Administradora e/ou o Gestor, em qualquer hipótese, serem responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos impostos ou gerados aos cotistas.

I. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental.

O Fundo poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

II. Risco de Liquidez dos ativos integrantes da Carteira do Fundo.

As aplicações em valores mobiliários do Fundo serão feitas, preponderantemente, em Cotas do Fundo Feeder, isto é, ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso, (a) o Fundo precise vender tais ativos, ou (b) o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo): (1) poderá não haver mercado comprador

de tais ativos, ou (2) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, o Cotista;

III. Risco de Concentração:

O Fundo Master poderá aplicar seus recursos em ativos de poucos emissores, o que poderá implicar a concentração dos investimentos do Fundo Master e, em última análise, do próprio Fundo, em ativos emitidos por poucos emissores e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pelo Fundo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que o Fundo está exposto. O Fundo também estará sujeito aos mesmos riscos do Fundo Feeder e do Fundo Master, os quais estão expostos de forma não exaustiva nesta seção, e os resultados do Fundo poderão depender dos resultados atingidos pelo Fundo Feeder e pelo Fundo Master;

IV. Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento.

O Fundo poderá vir a contratar transações com eventual Conflito de Interesses, conforme descrito neste Regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação da assembleia geral de cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo. Adicionalmente, a Administradora e o Gestor estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no setor de infraestrutura. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas ao Fundo Master, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades no Fundo Master;

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle da Administradora e do Gestor, conforme mencionados no Anexo II do regulamento.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem permitidas nos termos do Artigo 9º, parágrafo 2º da Instrução CVM 578 e, se e conforme aplicável, da Resolução CVM 4.963 e não conflitantes com o disposto no regulamento do Fundo Feeder ou do Fundo Master.

Durante o período de 23 de janeiro a 31 de março de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços são:

Administração:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
Escrituração:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
Gestão:	Pátria Investimentos LTDA.

9 Encargos

Os encargos e despesas debitados ao Fundo e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	2024	
Despesas administrativas	**R$**	**% sobre o PL médio**
Taxa de gestão	7.235	259,97%
Taxa de administração	299	10,74%
Taxa de escrituração	77	2,77%
Taxa de custódia	14	0,50%
Total	**7.625**	**273,98%**
Patrimônio líquido médio	**2.783**	

a. Remuneração da Administradora

Durante o prazo de duração, pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração, custódia, tesouraria e controladoria, o Fundo pagará à Administradora remuneração anual equivalente a soma dos seguintes componentes: (i) 0,08% ao ano sobre o valor do capital subscrito do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 15, e (ii) 0,025% ao ano também sobre o valor do capital subscrito do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (“remuneração da administradora”).

Será devido ao custodiante, a título de implantação do Fundo no sistema de passivo, o valor correspondente a R$ 10 a serem pagos, em parcela única, na data de pagamento da primeira taxa de administração (“Set Up”), observado que o valor de Set Up não consumirá o valor mínimo mensal da remuneração da administradora, por ser um valor de pagamento único, e que será pago diretamente pelo Fundo ao custodiante.

Pelos serviços de custódia, controladoria de ativos financeiros e escrituração das Cotas, o Custodiante fará jus à remuneração correspondente a, no máximo, 0,045% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 7.5, a qual está incluída na Remuneração da Administradora, mas será paga diretamente pelo Fundo ao custodiante.

b. Remuneração do Gestor

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, o fundo pagará ao Gestor uma remuneração equivalente ao percentual indicado no item "Remuneração do Gestor" do Suplemento de cada classe de Cotas, na forma do parágrafo primeiro abaixo e de cada suplemento, observadas eventuais deduções necessárias conforme o previsto no regulamento vigente.

A partir da data de início do fundo (incluída), a remuneração do Gestor será calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i) no primeiro período de cobrança da remuneração do Gestor, que terá duração desde a data de início do Fundo até o encerramento do período de investimento, a remuneração do Gestor será calculada sobre o valor do Capital Subscrito pelos Cotistas de cada Classe de Cotas, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Gestor; e (ii) no segundo período de cobrança da remuneração do Gestor, que se iniciará no dia útil seguinte ao encerramento do período de investimento e terminará na data de encerramento do Fundo master, a remuneração do Gestor incidirá sobre o valor do capital integralizado pelos cotistas de cada classe de cotas, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Gestor. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada sociedade investida pelo Fundo Master, ou (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da sociedade e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada sociedade investida pelo Fundo Master, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível ao Fundo, deverá ser descontada do capital integralizado pelos cotistas de cada classe de cotas para efeito de cálculo da remuneração do Gestor após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na carteira do Fundo Master que não decorram dos eventos (a) e (b) da sentença anterior não serão eventos redutores da remuneração do Gestor.

Não será devida taxa de ingresso pelos cotistas do Fundo.

O Gestor fará jus a uma taxa de performance ("taxa de performance"), calculada conforme abaixo:

I. Retorno do Capital Integralizado: primeiramente, as distribuições serão integralmente destinadas aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital integralizado de cada cotista, até que todos os cotistas tenham recebido o valor correspondente a 100% do respectivo capital integralizado.

II. Retorno Preferencial: posteriormente, as distribuições serão integralmente destinadas aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital integralizado de cada cotista, até que os cotistas tenham recebido o valor correspondente ao respectivo retorno preferencial.

III. Catch Up: uma vez atendido o disposto nos incisos "I" e "II" acima, 100% das distribuições serão destinadas ao Gestor (Catch-Up), até que o Gestor tenha recebido o valor correspondente a 20% dos montantes indicados no inciso "II" acima.

IV. Divisão 80/20: Após os pagamentos descritos nos incisos "I" a "III" acima, qualquer distribuição será alocada de forma que: (a) o Gestor receba, considerando o valor recebido a título de Catch-Up de que trata o inciso "III" acima, o valor correspondente a 20% da soma das distribuições realizadas nos termos dos incisos "II", "III" e deste inciso, e (b) os Cotistas recebam o valor correspondente a 80%.

10 Patrimônio líquido

a. Subscrição e integralização

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas.

Os termos e condições da primeira emissão do fundo serão deliberados pela administradora, conforme orientação do gestor, sem a necessidade de aprovação da assembleia geral de cotistas, e não consumirá o patrimônio autorizado previsto no regulamento.

O preço de emissão das cotas da primeira emissão será de R$1 por cota.

Enquanto não houver subscrição de cotas, a Administradora poderá deliberar acerca de emissões de cotas adicionais, sem necessidade de aprovação da assembleia geral de cotistas e sem comprometimento do capital autorizado.

O patrimônio líquido inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de R$1.000 ("patrimônio inicial mínimo").

O prazo para subscrição das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de 180 dias, contado do anúncio de início de distribuição da primeira emissão.

Após a subscrição de cotas por qualquer cotista, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer por meio de ato da administradora nas seguintes hipóteses:

I. mediante simples deliberação da Administradora após recomendação do Gestor ("capital autorizado"), limitado ao montante equivalente a R$ 2.050.000, acrescido do montante decorrente da opção de lote adicional nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, se

houver; ou II. mediante recomendação do Gestor e aprovação da assembleia geral de cotistas, sem limitação de valor, independente da classe de cota.

A integralização das cotas do Fundo será realizada de acordo com o regramento disposto em cada suplemento, observado ainda os termos e condições aplicáveis à cada oferta pública.

Para todos os fins, será considerada como data de integralização de cotas (de qualquer classe) a data em que efetivamente os recursos estiverem disponíveis na conta corrente do Fundo.

No período findo em 31 de março de 2024, o Fundo integralizou 11.360 cotas no montante de R$ 11.360, conforme demonstrado na rubrica “Integralização de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b. Custos relacionados à emissão de cotas

Durante o período findo em 31 de março de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R$ 11 referente a custos de emissão de cotas, demonstrados na rubrica “custos de emissão de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”, apurado proporcionalmente com base no capital integralizado.

Saldo inicial	**-**
Registro Anbima	11
Saldo final	**11**

c. Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser por (i) ocasião do término do prazo de duração, fixado no artigo 4º deste regulamento, ou (ii) de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas neste regulamento, sendo certo que, para as cotas custodiadas eletronicamente na B3, a data de pagamento do resgate ocorrerá na data do evento cadastrado no sistema.

d. Ambiente de negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“Fundos 21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do

Balcão B3. Em qualquer caso, a transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita (i) à observância do disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente, e (ii) exclusivamente para as cotas classe B, cotas classe C, cotas classe D e cotas classe E, aprovação prévia, por escrito, da Administradora e do Gestor.

e. Evolução e rentabilidade

Período findo em	Valor da cota (*)	Rentabilidade (%) – Classe C
31 de março de 2024	322,84	(67,72%)

(*) Valor expresso em reais.
A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

11 Alterações estatutárias

Não há ato societário no período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024 que deva ser informado.

12 Política de divulgação das informações

O administrador do Fundo deverá enviar aos cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

i. Trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução 578;

ii. Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

iii. Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do administrador e gestor a que se referem os arts. 39, IV, e 40, I da Instrução 578.

13 Tributação

De acordo com a Lei nº 11.312/06 os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos fundos de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na referida Lei, até 40% das cotas do Fundo, desde que não sediados em países que não tributem a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte.

14 Demandas judiciais

Não temos conhecimento de litígios, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, bem como qualquer outro fato que possa ser considerado contingência na esfera judicial, contra ou a favor do Fundo.

15 Partes relacionadas

No período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024, o Fundo registrou as seguintes transações com parte relacionada:

				31.03.2024
Parte relacionada	**Natureza do relacionamento**	**Ativos/passivos financeiros**	**Tipo de transação**	**Saldo**
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora	Taxa de administração	Despesa	299
			Passivo	258
Pátria Investimentos LTDA	Gestora	Taxa de gestão	Despesa	7.235
			Passivo	2.444

PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 52.281.935/0001-97

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Período de 23 de janeiro (início das atividades) a 31 de março de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

* * *

Ivy Araújo Santos
Contadora CRC RJ-123090/O-3

Lizandro Sommer Arnoni
Diretor responsável
CPF 279.902.288-07